



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 1 de 16

## Assistência Social fará ação de cadastramento para vagas de estágio



A secretaria de Assistência Social, em parceria com o CIEE, inicia uma ação de cadastramento, uma parceria inédita no município. Agora, os usuários da política de Assistência Social participarão de uma ação de cadastramento nos equipamentos sociais como CRAS e CREAS, para concorrer a vagas de estágio e aprendizagem.

Podem se inscrever para concorrer a uma vaga de estágio, jovens a partir dos 16 anos, devidamente matriculados em uma instituição de ensino, seja no ensino médio, técnico, tecnológico ou superior.

Os jovens podem ainda se cadastrar para concorrer a uma vaga de aprendiz. Para estas vagas a idade é entre 14 e 24 anos incompletos. O requisito básico é que estejam cursando o ensino fundamental, médio ou já tenham concluído o ensino médio.

Para se cadastrar às vagas de estágio ou aprendiz é necessário apresentar RG, CPF e comprovante de residência. Após o cadastramento, o CIEE realizará atividade de acolhida, buscando a promoção de um espaço onde poderão dialogar, serem ouvidos, promover apoio e a possibilidade de ampliação de conhecimentos sobre os desafios do mundo do trabalho, enfatizando a importância da formação como instrumento de empoderamento. Além disso, disponibilizar conceitos e desenvolver conhecimentos atitudinais, sistematicamente organizados, buscando a inclusão social e econômica por meio de ações de apoio e integração ao mundo de trabalho.

Para alinhar os detalhes da parceria, foi realizada recentemente uma videoconferência com representantes do CIEE. Participaram da reunião João Magalhães, secretário de Assistência Social; Érica Silva, diretora de Proteção Social especial; Gabriel Miranda Eugênio, diretor de Proteção Social Básica; Daniela Castro, assessora de gabinete da secretaria; Daniela Sandrini, Supervisora do CIEE; Nairana Sian, Consultora de Atendimento; Francine Bottaro, Líder Técnico de Aprendizagem e Miriam Oliveira, assistente social.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 2 de 16

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	9
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
Aviso de Licitação	11
Revogação / Anulação	11
Homologação / Adjudicação	12
Progresso e Desenvolvimento Municipal - Prodem	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	14
Atos Legislativos	14
Emendas	14
Atos Oficiais	15
Resoluções	15
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNJP05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 3 de 16

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 4.582, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN n.º 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4.º No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta

Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei. No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1.º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2.º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Fica aberto no Orçamento do Município de 2021, em favor das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Administração e de Obras, Engenharia e Infraestrutura, créditos especiais no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.30.01	DIVISÃO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURO
	DESPESAS DE CAPITAL
	INVESTIMENTOS
04.122.0004.1.320	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
4.4.90.61.00-	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
OPERAÇÃO DE CREDITO	1.000.000,00
02.31.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 4 de 16

02.31.03 DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL

CLÉBER LUIS BRAGA

DESPESAS DE CAPITAL

Supervisor de Expediente

INVESTIMENTOS

04.122.0005.2.436 MANUT ATIV DIV CONTROLE OPERACIONAL

4.4.90.52.00- EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

OPERAÇÃO DE CREDITO 500.000,00

02.32.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ENGENHARIA  
INFRAESTRUTURA

02.32.02 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

15.451.0050.1.316 RECAPEAMENTO ASFALTICO

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

OPERAÇÃO DE CRÉDITO 1.500.000,00

15.451.0050.1.317 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

OPERAÇÃO DE CRÉDITO 1.000.000,00

02.32.03 DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

15.451.0050.1.315 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

OPERAÇÃO DE CRÉDITO 1.000.000,00

TOTAL 5.000.000,00

Art. 7.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 6º, decorre de produto de operação de crédito que trata a presente Lei, conforme artigo 43, § 1º Inciso IV e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2021.

### LEI COMPLEMENTAR N.º 237, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar n.º 139, de 11 de março de 2014, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Classificação de Cargos da Superintendência – DAEMO.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º O caput do artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 139, de 11 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º Os cargos em comissão serão indicados pelo Superintendente de Água e Esgoto da Estância Turística de Olímpia, e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1.º (...).

§ 2.º (...).”

Art. 2.º Os requisitos para provimento do cargo de Superintendente Geral da DAEMO, constante do Anexo VI, da Lei Complementar n.º 139, de 11 de março de 2014, passa a vigorar com o requisito de “Superior Completo ou cursando”.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição n.º 895

Página 5 de 16

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DOS CARGOS, QUANTIDADES E REQUISITOS DE PROVIMENTO

QTE	DENOMINAÇÃO CARGO	REQUISITOS DE PROVIMENTO
44	Assessor de Gabinete I	Ensino Fundamental ou experiência na área
21	Assessor de Gabinete II	Ensino Médio ou experiência na área
1	Secretário Municipal de Governo	Ensino Superior Completo ou cursando
1	Secretário Municipal de Assistência Social	Ensino Superior Completo ou cursando
1	Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria	Ensino Superior Completo ou cursando
1	Secretário Municipal de Saúde	Ensino Superior Completo ou cursando
1	Secretário Municipal de Educação	Ensino Superior Completo ou cursando
1	Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura	Ensino Superior Completo ou cursando
1	Secretário Municipal de Administração	Ensino Superior Completo ou cursando
1	Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Ensino Superior Completo ou cursando
1	Secretário Municipal de Turismo e Cultura	Ensino Superior Completo ou cursando
1	Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	Ensino Superior Completo ou cursando
1	Secretário Municipal de Zedadoria e Meio Ambiente	Ensino Superior Completo ou cursando
1	Chefe de Gabinete do Prefeito	Ensino Superior Completo ou cursando

### LEI COMPLEMENTAR N.º 238, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre alteração do Anexo I, da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre os cargos em comissão da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º O Anexo I, da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre os cargos em comissão da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, e dá outras providências, alterado pela Lei Complementar n.º 236, de 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Decretos

#### DECRETO N.º 8.013, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

*Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma dos Art. 5º, letra "n" e 6º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Municipalidade, por via amigável



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 6 de 16

ou judicial, a área de terras localizada no imóvel rural denominado "CRUZ ALTA", nas fazendas "OLHOS D'ÁGUA E SÃO DOMINGOS", GLEBA 02, objeto da matrícula no. 55.505, sob ficha 01, Livro no. 02 – Registro Geral, do Cartório Registro de imóveis de Olímpia, que consta pertencer ao grupo empresarial ZELUX AGRICOLA S/A, inscrita no CNPJ n.º 02.140.546/0001-73, conforme Certidão de Matrícula CRI, com as seguintes características:

### DESCRIÇÃO PERIMETRICA:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Área Desmembrada da Matrícula nº 55.505

IMÓVEL: Um imóvel rural, com a área de 200,4426 hectares, nas "FAZENDAS OLHOS D'ÁGUA", neste município de Olímpia – SP, localizado dentro do seguinte perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, localizado na divisa em comum com a "Área Remanescente" e com a faixa de domínio da "Estrada Vicinal OLP – 382" (equidistante 15,00 metros do eixo); deste, segue confrontando com a "Área Remanescente" com os seguintes azimutes planos e distâncias: azimute plano de 37°10'05", por uma distância de 664,13 metros, até o vértice 2; azimute plano de 307°09'55", por uma distância de 2.890,00 metros, até o vértice 3; azimute plano de 217°39'13", por uma distância de 641,55 metros, até o vértice 4; daí, segue confrontando com a faixa do domínio da "Estrada Vicinal OLP – 382" (equidistante 15,00 metros do eixo), com os seguintes azimutes planos e distâncias: azimute plano de 141°54'00", por uma distância de 284,00 metros, até o vértice B2U-P-1494; azimute plano de 138°02'04", por uma distância de 51,00 metros, até o vértice B2U-P-1493; azimute plano de 126°53'00", por uma distância de 48,36 metros, até o vértice B2U-P-1492; azimute plano de 125°50'00", por uma distância de 2.522,94 metros, até o vértice 1, ponto inicial desta descrição perimétrica.

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Área Remanescente da Matrícula nº 55.505

IMÓVEL: Um imóvel rural, com a área de 783,7411 hectares, denominado "CRUZ ALTA" nas FAZENDAS "OLHOS D'ÁGUA" e "SÃO DOMINGOS", gleba 02, neste município de Olímpia-SP, localizado dentro do seguinte

perímetro: " inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B2U-M-0574, de coordenadas Lon: -49°03'16,666" e Lat: -20°43'50,242", com altitude de 469,53m localizado no limite do Sítio São Marcos (matrícula nº1.166), de propriedade de Edluz Morelli e outros, e na margem direita do Córrego do Modesto; deste, segue – se pela margem direita do Córrego do Modesto sentido à sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°27' e 186,44, até o vértice B2U – P – 1477, de coordenadas Lon: -49°03'12,829" e Lat: -20°43'55,112", com altitude de 466,7m; 136°03' e 170,57m, até o vértice B2U – P – 1478, de coordenadas Lon: -49°03'08,738" e Lat: -20°43'59,105", com altitude de 464,08m; 139°33' e 207,57m, até o vértice B2U – P – 1479, de coordenadas Lon: -49°03'04,084" e Lat: -20°44'04,241", com altitude de 459,25m; 185°18' e 196,79m, até o vértice B2U – P – 1480, de coordenadas Lon: -49°03'04,713" e Lat: -20°44'10,612", com altitude de 457,45m; e, 204°54' e 96,67m, até o vértice B2U – P – 1481, de coordenadas Lon: -49°03'06,120" e Lat: -20°44'13,463", com altitude de 457,05m, localizado no ponto de afluência do Córrego do Modesto com o Ribeirão das Laranjeiras; deste, segue – se pela margem direita do Ribeirão das Laranjeiras sentido à sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°40' e 42,02m, até o vértice B2U – P – 1482, de coordenadas Lon: -49°03'06,314" e Lat: -20°44'14,817", com altitude de 456,6m; 228°32' e 87,52m, até o vértice B2U – P – 1483, de coordenadas Lon: -49°03'08,581" e Lat: -20°44'16,701", com altitude de 457,33m; 221°40' e 116,76m, até o vértice B2U – P – 1484, de coordenadas Lon: -49°03'11,264" e Lat: -20°44'19,537", com altitude de 458,0m; 193°59' e 84,28m, até o vértice B2U – P – 1485, de coordenadas Lon: -49°03'11,968" e Lat: -20°44'22,196", com altitude de 456,48m; 236°23' e 131,01m, até o vértice B2U – P – 1486, de coordenadas Lon: -49°03'15,739" e Lat: -20°44'24,554", com altitude de 459,26m; 197°34' e 34,3m, até o vértice B2U – P – 1487, de coordenadas Lon: -49°03'16,097" e Lat: -20°44'25,617", com altitude de 457,38; e, 152°49' e 15,84m, até o vértice B2U – M – 0575, de coordenadas Lon: -49°03'15,847" e Lat: -20°44'26,075", com altitude de 468,7m, localizado na margem direita do Ribeirão das Laranjeiras; deste, deixa o referido ribeirão e segue confrontando através de divisa seca com a Fazenda Três Corações (matricula nº 1.791),



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 7 de 16

de propriedade de Espólio de Virgílio Sacchetin, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°23' e 74,96m, até o vértice B2U – M – 0610, de coordenadas Lon: -49°03'14,935" e Lat: -20°44'28,357", com altitude de 469,6m; 158°34' e 89,5m, até o vértice B2U – M – 0611, de coordenadas Lon: -49°03'13,805" e Lat: -20°44'31,066", com altitude de 475,6m; 164°23' e 111,16m, até o vértice B2U – M – 0612, de coordenadas Lon: -49°03'12,772" e Lat: -20°44'34,547", com altitude de 485,7m; 161°54' e 214,87m, até o vértice B2U – M – 0613, de coordenadas Lon: -49°03'10,466" e Lat: -20°44'41,188", com altitude de 497,2m; 165°41' e 73,58m, até o vértice B2U – M – 0614, de coordenadas Lon: -49°03'09,838" e Lat: -20°44'43,506", com altitude de 501,2m; 162°53' e 123,1m, até o vértice B2U – M – 0615, de coordenadas Lon: -49°03'08,586" e Lat: -20°44'47,331", com altitude de 505,8m; e, 162°18' e 749,37m, até o vértice B2U – M – 0578, de coordenadas Lon: -49°03'00,712" e Lat: -20°45'10,543", com altitude de 519,4m, localizado no limite da Fazenda Três Corações e nos limites da Fazenda Olhos D'Água (matrícula nº2.388), propriedade de Olímpia Agrícola Ltda; deste, segue – se confrontando com a Fazenda Olhos D'Água, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°19' e 1073,22m, até o vértice B2U – M – 0577, de coordenadas Lon: -49°02'51,313" e Lat: -20°45'44,299", com altitude de 506,13m; e, 79°14' e 1.709,63m, até o vértice B2U – M – 0578, de coordenadas Lon: -49°01'53,253" e Lat: -20°45'33,926", com altitude de 505,39m, localizado no limite da Fazenda Olhos D'Água (matrícula nº 2.389), de propriedade de Zelux Agrícola S.A.; deste, segue – se confrontando com a Fazenda Olhos D'Água, com os seguintes azimutes e distâncias : 182°15' e 366,1m, até o vértice ARL – M – 2251, de coordenadas Lon: -49°01'53,750" e Lat: -20°45'45,820", com altitude de 498,54m, localizado no limite da Fazenda Olhos D'Água e nos limites da Fazenda Mon Plazir (matrícula nº 21.010), de propriedade de Lúcia Vieira Braga Carvalho Crissiúma; deste, segue – se confrontando com a Fazenda Mon Plazir, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°40' e 203,56m, até o vértice ARL – M – 2250, de coordenadas Lon: -49°01'56,235" e Lat: -20°45'52,012", com altitude de 502,07m; e, 199°29' e 376,12m, até o vértice ARL – M – 2249, de coordenadas Lon: -49°02'00,574" e Lat: -20°46'03,540", com altitude de 515,19m, localizado no

limite da Fazenda Mon Plazir e nos limites da Fazenda Santo Antônio (matrícula nº1.236), de propriedade de Débora Moreno Sturaro Soares de Oliveira casada com Pablo Luiz Torres Soares de Oliveira; deste, segue – se confrontando com a Fazenda Santo Antônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°20' e 255,4m, até o vértice B2U – M – 0579, de coordenadas Lon: -49°02'03,643" e Lat: -20°46'11,326", com altitude de 518,88m; e, 199°25' e 299,54m, até o vértice B2U-M-0580, de coordenadas Lon: -49°02'07,086" e Lat: -20°46'20,511", com altitude de 522,43m, localizado no limite da Fazenda Santo Antônio e nos limites do Sítio São Judas Tadeu (matrícula nº 1.365), de propriedade de Débora Moreno Sturaro Soares de Oliveira casada com Pablo Luiz Torres de Oliveira; deste, segue – se confrontando com o Sítio São Judas Tadeu, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°27' e 621,68m, até o vértice B2U – M – 0581, de coordenadas Lon: -49°02'14,244" e Lat: -20°46'39,570", com altitude de 526,24m, localizado no limite do Sítio São Judas Tadeu e nos limites da faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP – 266 (equidistante 15,00 metros do eixo), que liga Guapiaçu - SP à Olímpia - SP; deste, segue -se confrontando pela faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP - 266 (equidistante 15,00 metros do eixo), com os seguintes azimutes e distâncias: 266°53' e 56,2m, até o vértice B2U – P – 1489, de coordenadas Lon: -49°02'16,184" e Lat: -20°46'39,669", com altitude de 527,7m; 274°12' e 47,3m, até o vértice B2U – P – 1490, de coordenadas Lon: -49°02'17,815" e Lat: -20°46'39,556", com altitude de 529,09m; 260°58' e 30,4m, até o vértice B2U – P – 1491, de coordenadas Lon: -49°02'18,853" e Lat: -20°46'39,711", com altitude de 530,0m, localizado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP - 266 (equidistante 15,00 metros do eixo), que liga Guapiaçu - SP à Olímpia - SP e nos limites da faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP - 382 (equidistante 15,00 metros do eixo), que liga a Usina Guarani – Unidade Cruz Alta à Olímpia - SP; deste, segue-se confrontando pela faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP - 382 (equidistante 15,00 metros do eixo), com azimute de 305°50' e distância de 280,12m, até o vértice 1, localizado na divisa em comum com a "Área Desmembrada" e com a faixa de domínio da "Estrada Vicinal OLP – 382" (equidistante 15,00 metros do eixo); deste, segue confrontando com a "Área



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 8 de 16

Desmembrada” com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 37°10'05”, por uma distância de 664,13 metros, até o vértice 2; azimute de 307°09'55”, por uma distância de 2.890,00 metros, até o vértice 3; azimute de 217°39'13”, por uma distância de 641,55 metros, até o vértice 4, localizado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP – 266 (equidistante 15,00 metros do eixo), que liga Guaiaçu-SP à Olímpia-SP e no limite da “Área Desmembrada”; deste, segue confrontando pela faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP – 382 (equidistante 15,00 metros do eixo), com os seguintes azimutes e distâncias: 321°54' e 61,99m, até o vértice B2U – P – 1495, de coordenadas Lon: -49°03'47,309” e Lat: -20°45'35,324”, com altitude de 487,91m; 316°04' e 72,89m, até o vértice B2U – P – 1496, de coordenadas Lon: -49°03'49,057” e Lat: -20°45'33,617”, com altitude de 484,46m; 308°52' e 98,00m, até o vértice B2U – P – 1497, de coordenadas Lon: -49°03'51,694” e Lat: -20°45'31,617”, com altitude de 478,76m; 307°30' e 495,96m, até o vértice B2U – P – 1498, de coordenadas Lon: -49°04'05,294” e Lat: -20°45'21,799”, com altitude de 458,62m; 310°40' e 39,21m, até o vértice B2U – P – 1499, de coordenadas Lon: -49°04'06,322” e Lat: -20°45'20,968”, com altitude de 456,0m; 319°26' e 54,64m, até o vértice B2U – P – 1500, de coordenadas Lon: -49,04'07,550” e Lat: -20°45'19,618”, com altitude de 454,26m; 321°58' e 167,64m, até o vértice B2U – P – 1501, de coordenadas Lon -49°04'11,119” e Lat: -20°45'15,324”, com altitude de 456,09m; 325°52' e 85,75m, até o vértice B2U – P – 1502, de coordenadas Lon: -49°04'12,782” e Lat: -20°45'13,016”, com altitude de 462,53m; 338°32' e 66,99m, até o vértice B2U – P – 1503, de coordenadas Lon: -49°04'13,629” e Lat: -20°45'10,989”, com altitude de 466,22m; 353°38' e 51,25m, até o vértice B2U – P – 1504, de coordenadas Lon: -49°04'13,825” e Lat: -20°45'09,333, com altitude de 470,4m; 355°27' e 365,73m, até o vértice B2U – P – 1505, de coordenadas Lon: -49°04'14,826” e Lat: -20°44'57,479”, com altitude de 494,85m; 342°14' e 75,53m, até o vértice B2U – P – 1506, de coordenadas Lon: -49°04'15,622” e Lat: -20°44'55,140”, com altitude de 498,28m; 328°41' e 65,37m, até o vértice B2U – P – 1507, de coordenadas Lon: -49°04'16,796” e Lat: -20°44'53,324”, com altitude de 501,0m; 323°13' e 569,82m, até o vértice B2U – P – 1508, de coordenadas Lon: -49°04'28,587” e Lat: -20°44'38,484”,

com altitude de 510,11m; 320°57' e 948,45m, até o vértice B2U – P – 1509, de coordenadas Lon: -49°04'49,233” e Lat: -20°44'14,531” com altitude de 502,05m; e, 327°02' e 28,41m, até o vértice B2U – P – 1510, de coordenadas Lon: -49°04'49,767” e Lat: -20°44'13,756”, com altitude de 501,6m, localizado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal OLP - 382 (equidistante 15,00 metros do eixo), que liga a Usina Guarani – Unidade Cruz Alta à Olímpia - SP e nos limites da faixa de domínio da Rodovia Assis Chateaubriand – SP 425 (equidistante 25,00 metros do eixo), que liga São José do Rio Preto - SP à Barretos - SP; deste, segue-se confrontando pela faixa de domínio da Rodovia Assis Chateaubriand - SP 425 (equidistante 25,00 metros do eixo), com os seguintes azimutes e distâncias: 44°43' e 6,58m, até o vértice B2U – P – 1511, de coordenadas Lon: -49°04'49,607” e Lat: 20°44'13,604”, com altitude de 501,8m; 69°00' e 38,3m, até o vértice B2U – P - 1512, de coordenadas Lon: -49°04'48,371” e Lat: -20°44'13,158”, com altitude de 503,47m; e, 75°05' e 1.637,04m, até o vértice B2U – M – 0571, de coordenadas Lon: -49°03'53,698” e Lat: -20°43'59,459”, com altitude de 511,17m, localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia Assis Chateaubriand - SP 425 (equidistante 25,00 metros do eixo) e nos limites do Sítio São Marcos (matrícula nº 1.166), de propriedade Eduino Morelli e outros; deste, segue confrontando com o Sítio São Marcos, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°28' e 344,63m, até o vértice B2U – M – 0572, de coordenadas Lon: -49°03'47,828” e Lat: -20°44'09,209”, com altitude de 506,09m; 53°38' e 909,82m, até o vértice B2U – M – 0573, de coordenadas Lon: -49°03'22,504” e Lat: -20°43'51,673”, com altitude de 479,61m; e, 75°23' e 174,56m, até o vértice B2U – M – 0574, de coordenadas Lon: -49°03'16,666” e Lat: -20°43'50,242”, com altitude de 469,53m, ponto inicial da descrição deste perímetro’.

Art 2.º A área acima descrita, será destinada à implantação de um aeroporto, sendo que nas proximidades não há outra área com as mesmas características e para as mesmas prioridades.

Art 3.º É parte integrante deste decreto: os memoriais, as plantas de localização, além da matrícula.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 9 de 16

suplementas se necessário.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Portarias

#### PORTARIA N.º 51.324, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 04 de fevereiro de 2021, a Portaria n.º 51.213, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de CRAS I, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### PORTARIA N.º 51.325, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre designação de servidor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a partir de 04 de fevereiro de 2021, a servidora JULIA BARRERA, portadora do R.G. n.º 47.970.292-5, para exercer as funções de Chefe do Setor de CRAS I, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### PORTARIA N.º 51.326, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre designação de servidor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a servidora NATALIA YOSHIDA DE SOUZA FELIZARDO, portadora do R.G. n.º 40.450.727-X, para exercer as funções de Supervisora do Programa Criança Feliz, que será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Olímpia, sem nenhuma remuneração ou vantagem da função para qual está sendo designada, revogando-se a Portaria n.º 50.969, de 13 de outubro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 10 de 16

em 09 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 51.327, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 15 de fevereiro de 2021, PATRICIA PELEGATE MARQUES, portadora do R.G. n.º 42.889.815-4, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 51.328, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 15 de fevereiro de 2021, ROQUE GIL NETO, portador do R.G. n.º 18.097.521, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 51.329, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 15 de fevereiro de 2021, LUIZ GABRIEL HERCULANO BELTRAME, portador do R.G. n.º 40.345.800-6, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 11 de 16

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Concedente: Abrigo São José De Olímpia. Objeto: execução de serviços de proteção social especial para pessoas idosas. Data de Assinatura: 25/01/2021. Valor: R\$ 341.280,00. Origem: Aditivo nº 04/2017-6 – Inexigibilidade de chamamento público Processo 57855. Prorrogação de prazo. Vigência: até 31/12/2021.

#### Extrato de Ata de Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais, para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 05/02/2021. Valor: R\$ 5.559,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 03/2021. Ata de registro de preço nº 48/2021.

Contratada: Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais, para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 05/02/2021. Valor: R\$ 22.045,40. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 03/2021. Ata de registro de preço nº 49/2021.

Contratada: CM Hospitalar S/A. Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais, para atender as necessidades do município de Olímpia/

SP. Data de assinatura: 05/02/2021. Valor: R\$ 10.560,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 03/2021. Ata de registro de preço nº 50/2021.

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

Exclusivo para "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 13/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza predial pós reforma, e impermeabilização de piso de granilite para atender às necessidades da Secretaria de Educação do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 23/02/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 23/02/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br>:8095. Olímpia, 09 de fevereiro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

### Revogação / Anulação

#### REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Às 15:12 horas do dia 09/02/2021, o(a) Sr(a). ELIANE BERLDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 5/2021, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 09 de Fevereiro de 2021.

ELIANE BERLDO ABREU

Autoridade Competente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 12 de 16

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 1/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Vencedor	CNPJ	Lote	Valor Total
CELER SEGURANCA PRIVADA EIRELI	31.931.303/0001-51	1	111.000,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 09 de Fevereiro de 2021 .

**NATÁLIA BUSNARDI**

Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 13 de 16

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Às 15:10 horas do dia 09/02/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 1/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 09 de Fevereiro de 2021 .

**ELIANE BERALDO ABREU**

Autoridade Competente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 14 de 16

**Progresso e Desenvolvimento Municipal - Prodem**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA**

**Atos Legislativos**

**Emendas**

### PORTARIA Nº 4, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre a exoneração de Supervisor de Trânsito.*

FABRÍCIO HENRIQUE RAIMONDO, Diretor Presidente da Progresso e Desenvolvimento Municipal – PRODEM de Olímpia, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E,**

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 11 de fevereiro de 2021, o Sr. RENATO FABIANO VASQUES CARREIRA, RG: 23.569.162-8 - SSP/SP, do cargo de Supervisor de Trânsito da Empresa Pública “Progresso e Desenvolvimento Municipal Olímpia – PRODEM”, para o qual foi nomeado, nos termos da Portaria nº 008 de 23 de Janeiro de 2017, retornando à seu cargo e remuneração de origem.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIO HENRIQUE RAIMONDO

Diretor Presidente

### EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 30/2021

**(Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 40/2021, de Autoria da Maioria Absoluta dos Membros da Câmara)**

*Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Orgânica da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 38, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 1.º O art. 32 da Lei Orgânica da Estância Turística de Olímpia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 O subsídio do Vereador será fixado por Lei mediante projeto de autoria da Mesa ou da Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único – O subsídio de que trata este artigo não poderá ultrapassar o índice de 40% da remuneração dos Deputados Estaduais do Estado de São Paulo e passará a vigorar a partir da legislatura subsequente à da aprovação da Lei.”

Art. 2.º O caput do art. 232 e o parágrafo 3º do mesmo dispositivo da Lei Orgânica do Município de Olímpia passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 232 Para as próximas legislaturas, incluindo a que terá início a partir de janeiro de 2025, o número de vereadores será de 13 (treze), observado o artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal.”

(...)

Parágrafo 3º: O Presidente da Câmara enviará ao juiz



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 15 de 16

eleitoral local e ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Emenda à Lei Orgânica de que trata o caput.

Art. 3.º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas os incisos I, II e III e os parágrafos 1º e 2º do artigo 232 da Lei Orgânica da Estância Turística de Olímpia.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Marcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

### Atos Oficiais

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº. 197/2021

(Projeto de Resolução nº. 279/2021, de autoria da Maioria Absoluta dos Membros da Câmara)

*Dispõe sobre alteração de dispositivos da Resolução 118/1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia) e dá outras providências.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc,-,:

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º O caput do artigo 106 da Resolução 118/1990 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106 O subsídio do Vereador será estabelecido para vigorar na legislatura subsequente ao da publicação da lei que o disciplinar.”

Art. 2º O artigo 107 da Resolução 118/1990 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107 Cabe à Comissão de Finanças e Orçamento ou à Mesa Diretora a iniciativa para a propositura de Projeto de Lei fixando o subsídio dos vereadores da Câmara, cujo valor vigorará sempre para a legislatura seguinte.”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do artigo 106 e o parágrafo único do artigo 107 da Resolução 118/1990 Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Marcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de fevereiro de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 895

Página 16 de 16

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO

#### CARTA CONVITE Nº 01/2021

#### PROCESSO Nº 03/2021

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, através de seu Presidente, torna público que se encontra aberta nesta Câmara Municipal a Carta Convite nº 01/2021 (Processo 03/2021), tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, na forma simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e em eventos diversos e projetos institucionais da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA ou por ela promovidos, com cessão de uso de imagem e voz.

O certame será encerrado às 10:00 (dez) horas do dia 19 de fevereiro de 2021.

O Contrato vigorará por 12 (doze) meses e o valor estimado é de até R\$ 56.210,00 (cinquenta e seis mil duzentos e dez reais).

Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, desde que assim se manifestem com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o encerramento do certame, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Olímpia, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA

Presidente da Câmara